



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO
Avenida Antônio Marques 82 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

Nº 350

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 121, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº 350, de 21 de fevereiro de 2014.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2014

Modifique a redação do art. 1º, do Projeto de Lei nº 350/2014, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado para o exercício de 2014, pela Lei nº 342 de 19 de dezembro de 2013, sem prejuízo dos 10% (dez por cento), concedidos na lei orçamentária original.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sítio do Quinto, em 28 de fevereiro de 2014.


CARLEONI OLIVEIRA SOUZA
Vereador

*Atado
Sessão Ordinária
28/02/2014
Reprovada por 6x4 - Votos.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

PROJETO DE LEI Nº 350, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

*Notado em
pessoal extraordinário
28 de fevereiro 2014
por 6x1 - Votos -*

CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA
APROVADO
Em 28/02/2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO DO QUINTO, DO ESTADO
FEDERADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

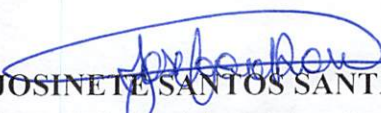
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento aprovado para o exercício de 2014, pela lei nº 342, de 19 de dezembro de 2013, sem prejuízo dos 10% (dez por cento), concedidos na lei orçamentária original.

Parágrafo único – Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo, serão aqueles provenientes do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Bahia, em 28 de fevereiro de 2014.


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Prefeito


JOSEFA JOSINETE SANTOS SANTA ROSA
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

JUSTIFICATIVA Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

SENHOR PRESIDENTE:

Vem encaminhar a V. Ex^a. e dignos pares na oportunidade, o projeto de lei nº 029 de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, destinadas ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Para ajuste as dotações previstas na Lei Orçamentária Anula às novas necessidades sobrevidas no decorrer do exercício financeiro, os gestores públicos fazem uso das alterações orçamentárias.

CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Prefeito